



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 29 DE JUNHO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº029/2023-TJDFS.

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Nº 014/2023-CD

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dario Corrêa Filho, com fundamento no art.78-A, parágrafo único, o **Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar Dr. João Henrique Santana Telles**, procedendo na forma dos incisos I, III e IV do Art.78-A, e de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, recebo as denúncias e faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **Terça-feira, dia 04 de Julho de 2023, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através do link: (<https://futsalrj.com.br/tjd>) onde terá acesso ao link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como o pedido de preferências para o julgamento, deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico da Federação de Futebol de Salão/RJ e juntamente com o requerimento, o(a) interessado(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 095/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13156 - SÃO GONÇALO E.C. x FUTSAL AROUCA SPORTS

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-09 - OURO

DENUNCIADO:

1) SÃO GONÇALO E.C., pela prática da conduta tipificada no **art. 206 c/c 211, na forma do art. 184 do CBJD.**

2- PROCESSO nº 096/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13162 - CANTO DO RIO F.C. x ASCAER

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-09 - OURO

DENUNCIADO:

1) CANTO DO RIO F.C., pela prática da conduta tipificada no **art. 211 do CBJD C/C com Artigos 20, 21 e 23 todos do Regulamento do Campeonato.**

2) GILVAN ZEFERINO SILVEIRA, pela prática da conduta tipificada no **art. 267 Parágrafo único do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

3- PROCESSO nº 097/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13163 - CANTO DO RIO F.C. x ASCAER

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-11 - OURO

DENUNCIADOS:

1) CANTO DO RIO F.C., pela prática da conduta tipificada no **art. 211 do CBJD C/C com Artigos 20, 21 e 23 todos do Regulamento do Campeonato.**

2) ALEXANDRE DIAS RODRIGUES, pela prática da conduta tipificada no **art. 267 Paragrafo único do CBJD.**

3) ASCAER, pela prática da conduta tipificada no **art. Art. 259 do CBJD c/c Art. 63, parágrafo único do Regulamento dos Campeonatos**

4- PROCESSO nº 098/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13828- C.R.BOQUEIRÃO DO PASSEIO x R/MELLO T.C.

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-09 - PRATA

DENUNCIADOS:

1) MELLO TENIS CLUBE, pela prática de conduta tipificada no **art. 206 do CBJD.**

5- PROCESSO nº 100/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13897 - NOVA ERA/E.C. GARNIER x MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-09 - PRATA

DENUNCIADO:

1) NOVA ERA/E.C. GARNIER, pela prática da conduta tipificada no **art. 191, III, do CBJD c/c artigo 7º do Regulamento Geral de Competições, o artigo 211 do CBJD e o art. 24 do regulamento dos campeonatos**

6- PROCESSO nº 101/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13898 - NOVA ERA/E.C. GARNIER x MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-11 - PRATA

DENUNCIADO:

2) NOVA ERA/E.C. GARNIER, pela prática da conduta tipificada no **art. 191, III, do CBJD c/c artigo 7º do Regulamento Geral de Competições, o artigo 211 do CBJD e o art. 24 do regulamento dos campeonatos.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

7)- PROCESSO nº 102/2023 – 1ª CD

PARTIDA: ID 13899 - NOVA ERA/E.C. GARNIER x MARIA DA GRAÇA F.C.

DATA: 06/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-13 - PRATA

DENUNCIADO:

NOVA ERA/E.C. GARNIER, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 e 267** do CBJD.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2023.



João Henrique Santana Telles

Presidente 1ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ